

## **Análise dos principais problemas do Decreto 9.785 de maio de 2019, que regulamenta o Estatuto do Desarmamento**

### **Introdução**

O Decreto 9.785, assinado por Jair Bolsonaro em 7 de maio de 2019, tem enorme potencial de piorar a já grave situação da segurança pública no país. Por meio de um ato ilegal que invade competências do Poder Legislativo, o presidente alterou muitos pontos das atuais regras de controle de armas.

A medida com maior potencial danoso é a inclusão de diversas categorias entre aquelas com pressuposta necessidade de porte de armas. Entre elas estão: todos os moradores de área rural, todos os políticos com mandatos eletivos, caminhoneiros, jornalistas, atiradores ou colecionadores de armas, entre outros. Por este decreto, milhões de indivíduos passarão a poder portar armas pelas ruas, no trânsito, em seus locais de trabalho e até mesmo em aviões. Esta medida ignora o consenso científico de que aumentar a quantidade de armas em circulação aumentará a quantidade de homicídios, especialmente na realidade brasileira de altos índices de criminalidade e de resolução violenta de conflitos.

Há ainda outras medidas graves, como a ampliação do rol de armas de uso permitido a categorias civil e o enfraquecimento dos já poucos meios de controle sobre a comercialização de munições.

O governo tem insistido em dizer que esta não seria uma política de segurança pública, mas apenas o cumprimento de uma promessa de campanha. Faz-se necessário lembrar o óbvio: toda atividade presidencial é política pública. Cabe, então, questionar a que ou a quem serve este decreto. Muitos porta-vozes da medida têm a defendido como se ela atendesse a um apelo da maioria da população, mas pesquisas representativas têm mostrado recorrentemente que esta afirmação é falsa. Em abril de 2019, 64% dos brasileiros afirmaram novamente não acreditar que possuir uma arma deva ser um direito e 80% afirmaram que não têm interesse em comprar uma arma.

Na inexistência de dados atuais favoráveis, o governo tem se valido de uma distorção do resultado do referendo sobre comércio de armas de 2005 para defender esta medida. Este referendo perguntou à população se a compra de armas por cidadãos deveria ser completamente proibida ou permitida com os requisitos expostos na Lei 10.826/2003. As pessoas votaram pela comercialização de armas desde que cumpridos requisitos de minimização de riscos expostos na lei. Justamente estes requisitos o governo vem derrubando.

Não é aceitável um governo democraticamente eleito violar a separação de poderes, ignorar evidências científicas e governar apenas em prol dos desejos individuais de uma pequena minoria da população de mais alto poder aquisitivo.

Existem dezenas de medidas eficientes e de responsabilidade direta do Executivo para investir estrategicamente na melhoria da segurança pública que estão sendo relegadas. Cabe questionar que projeto de país pode ser erguido sobre este desprezo e desistência das instituições de segurança pública e da Justiça e sobre um reiterado incentivo à resolução de conflitos pelas próprias mãos.

#### **Questionamentos de forma:**

- Está legislando por decreto, desrespeitando a separação de poderes e o debate democrático no Congresso Nacional

#### **O artigo 6º da lei 10.826 de 2003 é explícito:**

“Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:” e em seguida apresenta as categorias autorizadas ao porte, entre elas. Forças Armadas, Polícias, etc.

Civis poderiam ter autorizado o registro em condições excepcionais, justificando a necessidade caso a caso.

O legislador determinou que a posse e o porte, este de forma ainda mais restrita, dependeria da demonstração de efetiva necessidade, termo que indica situação personalíssima, individual e dinâmica.

Arbitrariamente, sem discussão com a sociedade, o presidente determinou quem pode portar arma de fogo, ou seja, andar armado.

## Questionamentos de conteúdo

### Pontos mais graves:

- (Art 20 e seguintes) Amplia o porte para várias categorias em todo o território nacional. Milhões de pessoas estão aptas a andar armadas segundo o decreto.

- Novos grupos autorizados a ter porte: instrutor de tiro ou armeiro, colecionador ou caçador, agentes do sistema socioeducativo, fiscais em geral, agentes de trânsito, detentor de mandato eletivo, advogado atuando como agentes públicos, oficial de justiça, proprietário de estabelecimento que venda arma de fogo ou clube de tiro, dirigente de clube de tiro, residente de área rural, profissional de imprensa que atue na cobertura policial, conselheiro tutelar, motoristas de empresas e caminhoneiros, funcionários de empresas de segurança privada e transporte de valor.

- Estimativa de pessoas que passarão a poder ter porte:

Caminhoneiros autônomos (CNT 2018): 492.498<sup>1</sup>

Residentes em área rural - segundo dados da PNAD 2015, são cerca de 18,6 milhões de residentes em áreas rurais com 25 anos ou mais.<sup>2</sup>

Conselheiros tutelares: 30 mil em todo o país (2018)<sup>3</sup>

Defensores públicos: 5.054 cargos providos, de 8.489 existentes (2013)<sup>4</sup>

Totalizador (1-3): 19,1 milhões

---

<sup>1</sup> <http://anuariodotransporte.cnt.org.br/2018/Rodoviario/1-2-3-/Aut%C3%B4nomos>

<sup>2</sup> <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=resultados>

<sup>3</sup> <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/maio/conselhos-tutelares-tem-importancia-central-na-defesa-de-criancas-e-adolescentes>

<sup>4</sup>

[https://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/39420/mapa\\_da\\_defensoria\\_publica\\_no\\_brasil\\_impresso.pdf](https://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/39420/mapa_da_defensoria_publica_no_brasil_impresso.pdf), p. 46

- (Art. 10o §2o - esse é o artigo do registro de posse, com renovação ampliada para 10 anos)

A validade do porte passa de cinco (artigo 46 do Decreto anterior) para 10 anos, fazendo com que a comprovação de que a pessoa segue em condições de portar arma seja superior ao da CNH.

- (Artigo 1o) Ampliação do conceito de arma de uso permitido, autorizando que civis tenham acesso a armas que hoje são usadas pelas Forças Armadas e de segurança pública. Ex: pistolas 9mm, pistola .40, pistola .45, carabina semiautomática .40, espingarda semiautomática calibre 12 (O cidadão terá acesso a armas de maior poder de fogo que a própria Polícia)

- (Art 19 § 1º) Além de aumentar o limite de munições de 50 por ano para 1.000 de uso restrito e 5.000 de uso permitido, diminuiu o controle sobre as vendas dessas munições. Antes, o lojista tinha que lançar a venda num sistema acessado pelo Exército, agora a informação terá que ser enviada pelo próprio proprietário diretamente ao Exército em até 72 horas (como era antes: artigo 10 portaria 12, Colog, 2009)

- (Artigo 19, §2) **Algumas categorias não terão limite para compra de munições:** forças de segurança, militares, forças policiais, agentes da Abin, Guardas municipais, agentes penitenciário, colecionadores, caçadores, atiradores. Não só para uso em armas pessoais, mas também em armas institucionais, podendo gerar a situação em que uma arma institucional de um agente de segurança seja municada com munição particular, cujo lote não é marcado.

- (Artigo 14, §1o) Estado vai ter que pagar indenização com recursos públicos para armas de pessoas condenadas (que tenham registro). Caso o autor do crime não queira a indenização, poderá optar por vender a arma, para terceiros. Estabelece uma estranha lógica de que o estado, ao apreender a arma de alguém acusado de crime, deve indenizá-lo.

- Ao ampliar as armas de uso permitido possibilita com que pessoas presas e condenadas por porte ilegal de arma de uso restrito peçam revisão de pena. Pessoas presas com armas 9mm, .40 podem agora pedir enquadramento para o artigo 14 com a pena máxima caindo de 6 para 4 anos de reclusão.



Tabela comparativa

| Tema  | Como Era?   | Como ficou?  | Observações   |
|---|---|--|---|
| <b>Validade do Registro (necessidade de renovar e comprovar requisitos)</b> | 5 anos registro de posse<br><br>5 anos porte  | 10 anos para registro<br><br>Para o porte, que no decreto antigo era 5 anos, não incluíram validade (militares reformados, servidores aposentados ficou em 10 anos)  | Renovação de CNH é a cada 5 anos  |
| <b>Posse - registro - civil</b>   | Atender os requisitos (maior de 25, antecedentes, atestado, etc) e apresentar justificativa de necessidade avaliada pela PF                         | Atender os requisitos (maior de 25, antecedentes, atestado, etc), declaração de local seguro e apresentar justificativa de necessidade (presumida como verdadeira e suficiente). Só é negado se a PF provar que as informações não são verdadeiras |   |
| <b>Munições - Civil</b>   | 50 munições por arma<br><br>artigo 5º portaria 12 COLOG 2009<br><br>Lojista informa em tempo real sobre a compra no SICOVEM acessado pelo Exército. | 5.000 por arma de uso permitido<br><br>1.000 por arma de uso restrito<br><br>Agora a informação terá que ser enviada pelo proprietário ao Exército ou Polícia Federal em até 72 horas ((art 19 § 1º)   | Não há previsão de marcação e fragilizaram o banco de registro de informações. Convite para o desvio. Quando é PF, quando é Exército? |
| <b>Porte de arma para civil</b>   | Proibido em regra (artigo 6º, caput ED). Autorizado excepcionalmente se comprovada necessidade individualmente.                                     | Enquadramento de várias categorias para concessão de porte: instrutor de tiro ou armeiro, colecionador ou caçador, agentes do sistema socioeducativo, fiscais em   | <b>É ilegal realizar esta expansão por decreto em afronta a um dispositivo da lei</b>   |



Instituto **SoudaPaz**

A paz na prática

|                              |  |   |  |
|------------------------------|--|---|--|
|                              |  | geral, agentes de trânsito, detentor de mandato eletivo, advogado atuando como agentes públicos, oficial de justiça, proprietário de estabelecimento que venda arma de fogo ou clube de tiro, dirigente de clube de tiro, residente de área rural, profissional de imprensa que atue na cobertura policial, conselheiro tutelar, motoristas de empresas e caminhoneiros, funcionários de empresas de segurança privada e transporte de valor. |  |
| <b>Arma de uso permitido</b> | <p>curtas até 407 joules de energia na saída do cano. Ex: revolver 38, 32, pistola 380</p> <p>longas raiadas até 1355 joules de energia de saída de cano</p> <p>armas de fogo de alma lisa de calibre doze ou maior com comprimento de cano menor que vinte e quatro polegadas ou seiscentos e dez milímetros;</p> | <p>curtas até 1620 joules (4x mais potentes). Ex: pistola .40SW, pistola 9mm, revólver</p> <p>longas até 1.620 joules, com exceção de automáticas. Ex: de novas armas liberadas para civis:</p> <p>Carabina semi-automática .40 ou 9mm</p> <p>portátil de arma lisa pode tudo. Espingarda 12 cano serrado, semi-automática</p>  | <p><b>Fuzis e submetralhador as seguem proibidos para civil.</b></p> <p><b>Pela nova regra, civis passam a ter acesso a armas equivalentes ou superiores às de uso cotidiano das polícias.</b></p> |



Instituto **SoudaPaz**

A paz na prática